Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 586, DE 5 DE JUNHO DE 1961-

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA DE TERRENO, DE DOMINIO DA MUNICIPALIDADE E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

00Ô0000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar a venda á INDUSTRIA DE PRÊGOS ERECHIM LIMITADA, desta cidade, para a construção de prédio de alvenaria, destinado á sua indústria, de área de terreno, com 700 m2 (setecentos metros quadrados), mais ou menos, situada na AVENIDA SANTO DAL BOSCO, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a AVENIDA SANTO DAL BOSCO - AO SUL: com a FAIXA DA VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL - A LESTE: com terreno pertencente á PREFEITURA MUNICIPAL, tendo êste 35 metros de frente para a FAIXA da VIAÇÃO FERREA do RIO GRANDE do SUL - AO OESTE: com a RUA ARATIBA.

Artº 2º-E' fixado o prêço da área constante do art. 1º da presente lei em cr$250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS) o metro quadrado, para pagamento á vista.

Artº 3º-O imóvel descrito no art.1º da presente lei reverterá ao dominio da PREFEITURA MUNICIPAL de ERECHIM, independente de qualquer indenização, por parte da MUNICIPALIDADE, caso o prédio destinado ao estabelecimento indústrial da INDÚSTRIA de PRÊGOS ERECHIM LIMITADA não cubra a área do imóvel e não seja ultimada a sua construção dentro de 18 (dezoito) meses, contados da data da promulgação da presente lei.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 5 DE JUNHO DE 1961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
000000

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 5 DE JUNHO DE 1961.
a-OSWALDO BEZ-DIRETOR
00000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

~~Rio.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 586, DE 5 DE JUNHO DE 1961-

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA DE TERRENO, DE DOMINIO DA MUNICIPALIDADE E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0000000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar a venda á INDUSTRIA DE PREGOS ERECHIM LIMITADA, desta cidade, para a construção de prédio de alvenaria, destinado á sua indústria, de área de terreno, com 700 m2 (setecentos metros quadrados), mais ou menos, situada na AVENIDA SANTO DAL BOSCO, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a AVENIDA SANTO DAL BOSCO - AO SUL: com a FAIXA DA VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL - A LESTE: com terreno pertencente á PREFEITURA MUNICIPAL, tendo êste 35 metros de frente para a FAIXA da VIAÇÃO FERREA do RIO GRANDE do SUL - AO OESTE: com a RUA ARATIBA.

Artº 2º-E' fixado o prêço da área constante do art. 1º da presente lei em cr$250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS) o metro quadrado, para pagamento á vista.

Artº 3º-O imóvel descrito no art.1º da presente lei reverterá ao dominio da PREFEITURA MUNICIPAL de ERECHIM, independente de qualquer indenização, por parte da MUNICIPALIDADE, caso o prédio destinado ao estabelecimento indústrial da INDUSTRIA de PREGOS ERECHIM LIMITADA não cubra a área do imóvel e não seja ultimada a sua construção dentro de 18 (dezoito) meses, contados da data da promulgação da presente lei.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 5 DE JUNHO DE 1961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 5 DE JUNHO DE 1961.
a-OSWALDO BEZ-DIRETOR

00000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA